



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020

PROCESSO Nº 166/2020

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às oito horas do dia vinte e três do mês de novembro de dois mil e vinte, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 01/2020, reunida com o objetivo de analisar documentação apresentada pela pessoa jurídica MARCOS ANDRE GOTARDO LTDA, CNPJ: 07.288.931/0001-86, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TANQUE.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Lei 8666/93)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da empresa reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela pessoa jurídica MARCOS ANDRE GOTARDO LTDA, CNPJ: 07.288.931/0001-86, fundamenta - se, pois, fundamenta - se, pois, conforme orçamentos apresentados em anexo, a empresa acima citada apresentou o melhor preço para o objeto.

Cabe ressaltar a situação de emergência por qual passa o município, sendo necessário e urgente o fornecimento de água para as propriedades rurais, garantindo assim o direito básico ao acesso à água da população e o cumprimento do Decreto nº 1.934/2020 do Município de Alpestre que instituiu a Situação de Emergência devido à estiagem.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento de serviço de caminhão tanque, o valor de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) por km rodado, totalizando R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais) para 3 mil km, informado através de orçamento apresentado em anexo aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

[Handwritten signatures]

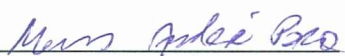


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 23 de novembro de 2020.

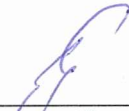
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Marcos André Pasa
Presidente Comis. Licitações



Tóleman Alan Picoli
Membro Comis. Licitações



Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilmo Sr. Marcos André Pasa
Presidente Comissão de Licitações- Alpestre/RS.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
71/2020 Objetiva a contratação de
empresa para fornecimento de serviços de
Caminhão Tanque.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o
procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 24,
inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com
a abertura do processo administrativo devidamente autuado,
protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei
nº 8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da
aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das
respectivas rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do
fornecedor, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a
conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de
qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art.
24, inciso IV, autoriza a dispensa de licitação para aquisição de serviços
nos casos de emergência ou de Calamidade Pública, quando
caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar
prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços,
equipamentos e outros bens Públicos ou Particulares.

CONSIDERANDO o teor da Requisição a qual justifica a
necessidade quanto a contratação de Caminhão Tanque para transporte
de água potável, para Dessedentação animal, com base no Decreto
Municipal n. 1.936/2020, em complemento a contratação já realizada
em razão da intensidade da estiagem no momento.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade,
com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a
Legislação sobre o tema;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

CONSIDERANDO ainda, o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame, entendendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Alpestre, 23 de Novembro de 2020.

Adv. Carlos Cezar de Abreu
OAB 15 724
Assessor Jurídico

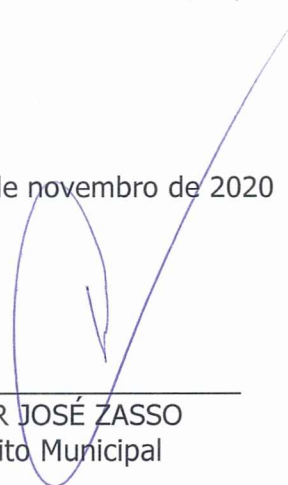


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da jurídica MARCOS ANDRE GOTARDO LTDA, CNPJ: 07.288.931/0001-86, para contratação de empresa para fornecimento de serviço de caminhão tanque, no valor de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) por km rodado, totalizando R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais) para 3 mil km, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 166/2020, Dispensa Nº 71/2020.

Alpestre, 24 de novembro de 2020



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

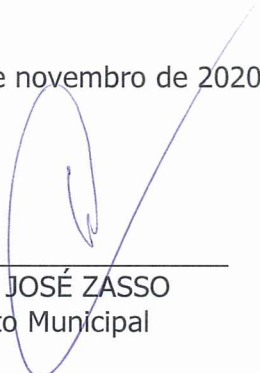


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa MARCOS ANDRE GOTARDO LTDA, CNPJ: 07.288.931/0001-86, para contratação de empresa para fornecimento de serviço de caminhão tanque, no valor de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) por km rodado, totalizando R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais) para 3 mil km, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 166/2020, Dispensa Nº 71/2020.

Alpestre, 24 de novembro de 2020



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal